



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 409, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Cria o Programa Municipal de Apoio Psicossocial às Famílias de Dependentes Químicos no Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa Municipal de Apoio Psicossocial às Famílias de Dependentes Químicos, com o objetivo de oferecer acolhimento, orientação e suporte social, psicológico e jurídico às famílias que convivem com entes em situação de dependência de substâncias psicoativas.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – Acolher e orientar familiares sobre os impactos físicos, emocionais e sociais causados pela dependência química;

II – Fortalecer os vínculos familiares e a rede de apoio emocional;

III – Oferecer suporte psicológico e social contínuo às famílias;

IV – Promover acesso a informações sobre políticas públicas, serviços de saúde e encaminhamentos adequados;

V – Estimular grupos de apoio e trocas de experiências entre famílias.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 3º As ações do Programa serão realizadas preferencialmente por meio dos seguintes órgãos e serviços municipais:

- I – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II – Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Parcerias com entidades privadas, organizações sociais, religiosas ou comunitárias.

Art. 4º O Programa poderá incluir, entre outras atividades:

- I – Sessões de atendimento psicológico e psicossocial individuais ou em grupo;
- II – Oficinas de escuta, autocuidado e enfrentamento emocional;
- III – Palestras informativas com profissionais da área da saúde e assistência social;
- IV – Apoio jurídico básico às famílias sobre guarda de menores, medidas protetivas e outras demandas correlatas.

Art. 5º A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser implementado de forma progressiva.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala de reuniões, 15 de setembro de 2025.

Danilo Jose
Donato da
Mota:08012711699

Assinado de forma digital
por Danilo Jose Donato
da Mota:08012711699
Dados: 2025.09.12
12:45:05 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A dependência química é um grave problema de saúde pública que afeta não apenas o indivíduo usuário, mas também todo o núcleo familiar e social ao seu redor. As famílias, muitas vezes, tornam-se vítimas indiretas desse processo, enfrentando situações de sofrimento emocional, desgaste psicológico, dificuldades financeiras e até mesmo a desestruturação dos laços afetivos.

Diante dessa realidade, torna-se essencial a criação de políticas públicas que ofereçam não apenas tratamento e prevenção ao dependente químico, mas também apoio integral às famílias que convivem com essa situação. O acolhimento, a orientação e o acompanhamento psicossocial contribuem para fortalecer os vínculos familiares, reduzir os impactos emocionais e possibilitar um ambiente mais saudável para a recuperação do dependente.

O Programa Municipal de Apoio Psicossocial às Famílias de Dependentes Químicos em Itabirito busca garantir esse suporte, promovendo ações de escuta, atendimento psicológico, grupos de apoio, encaminhamentos e parcerias intersetoriais. Além de atender a uma demanda urgente, a iniciativa reforça o compromisso do município com a dignidade humana, a saúde mental e a proteção social.

Assim, este projeto se apresenta como uma medida necessária e de grande relevância social, visando à promoção da qualidade de vida das famílias, ao fortalecimento comunitário e à construção de uma rede de apoio efetiva no enfrentamento à dependência química em nosso município.

Danilo Jose Donato da
Mota:08012711699
11699

Assinado de forma digital por Danilo Jose Donato da Mota:08012711699
Dados: 2025.09.12 12:45:22 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR